



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebiam 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . . 130\$
A 1.ª série. . . .	80\$	» . . . . . 48\$
A 2.ª série. . . .	80\$	» . . . . . 48\$
A 3.ª série. . . .	80\$	» . . . . . 48\$
Avulso: Número de duas páginas \$30; de mais de duas páginas \$80 por cada duas páginas		

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMARIO

### Ministério do Interior:

**Decreto n.º 11:664** — Designa dia para a repetição da eleição de procuradores à Junta Geral do distrito e vereadores da Câmara Municipal do concelho de Castanheira de Pera.

### Ministério da Guerra:

**Rectificação ao decreto n.º 11:292**, que aprovou o Código de Justiça Militar.

### Ministério das Colónias:

**Portaria n.º 4:622** — Rejeita o diploma legislativo n.º 2 do governo da provincia de Cabo Verde, de 4 de Janeiro de 1926, que havia modificado os vencimentos dos funcionários das colónias.

ve ler-se: «três meses de permanência numa unidade do exército activo ou na armada, depois da sua incorporação».

No artigo 184.º, onde se lê: «§ 1.º e § 2.º», deve ler-se: «1.º e 2.º».

No artigo 318.º, onde se lê: «os vencimentos correspondentes aos postos que tiverem», deve ler-se: «os vencimentos a que tiverem direito pelos diplomas que lhes confirmam».

Lisboa, 11 de Maio de 1926.—O Chefe do Gabinete, *António de Albuquerque*, tenente-coronel.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

### Decreto n.º 11:664

Tendo por sentença do competente auditor administrativo sido mandada repetir a eleição de procuradores à Junta Geral do distrito e vereadores da Câmara Municipal de Castanheira de Pera: hei por bem, usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, designar o dia 27 do próximo mês de Junho para a repetição da referida eleição.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 15 de Maio de 1926.—**BERNARDINO MACHADO**—*António Maria da Silva*.

## MINISTÉRIO DA GUERRA

Repartição do Gabinete

**Rectificações ao decreto n.º 11:292**, inserto no «Diário do Governo» n.º 259, de 30 de Novembro de 1925:

No § único do artigo 163.º, onde se lê: «três meses de incorporação no exército activo ou na armada», de-

## MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral das Colónias do Ocidente

Repartição de Cabo Verde e Guiné

3.ª Secção

### Portaria n.º 4:622

Tendo o governo da provincia de Cabo Verde, em diploma legislativo n.º 2, de 4 de Janeiro de 1926, modificado os vencimentos dos funcionários da colónia, com fundamento nas reclamações dos interessados, na conveniência da simplificação desses vencimentos e sua adaptação às oscilações do custo da vida;

Verificando-se, porém, conforme o parecer unânime do Conselho Colonial, que o referido diploma está em opposição com os preceitos taxativamente estabelecidos nos diplomas legislativos coloniais (decretos) n.ºs 30, de 5 de Setembro de 1924, 66 e 67, de 21 de Abril de 1925:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do disposto no artigo 7.º da lei n.º 1:836, de 4 de Fevereiro de 1926, e usando da faculdade que lhe confere a base 7.ª, n.º 1.º, das leis orgânicas da Administração Civil e Financeira das Colónias, codificadas pelo decreto n.º 7:008, de 9 de Outubro de 1920, rejeitar o citado diploma legislativo do governo da provincia de Cabo Verde n.º 2, de 4 de Janeiro de 1926.

*Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Cabo Verde.*

Paços do Governo da República, 15 de Maio de 1926.—O Ministro das Colónias, *Ernesto Maria Vieira da Rocha*.